

## MUNICÍPIO DE OURÉM

### EDITAL

Notificação do projeto de decisão de ordenar a instrução de procedimento de legalização das operações urbanísticas edificadas, sem emissão de licença para o efeito

-----Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, torna público que, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 112 do Código de Procedimento Administrativo e, em cumprimento do despacho datado de 13/05/2024, do Sr. Vereador, Dr. Humberto Antunes, ficam notificados os atuais proprietários, cuja identidade e morada se desconhece, do despacho de intenção de determinar a apresentação do pedido de legalização, se possível, no prazo máximo de 90 dias, das obras levadas a efeito, na Rua Lameira do Palheiro, junto ao n.º 355, em Alburitel, concelho de Ourém, que consistiram na construção de uma edificação ligeira e autónoma para abrigo de animais domésticos, que não confronta com a via pública, com uma área de cerca de 25 metros quadrados (10,00 metros de comprimento por 2,50 metros de largura), bem como a construção de um muro de vedação não confinante com a via pública, com uma extensão de cerca de 15,00 metros de comprimento por cerca de 2,00 metros de altura, de uma estrutura, sem cobertura, com uma extensão de cerca de 21,00 metros de comprimento por cerca de 6,00 metros de largura, e de uma pavimentação em betão com uma área de 300 m<sup>2</sup>, tratando-se de operações urbanísticas em espaço agrícola, com servidão REN de áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo, sem o devido licenciamento para o efeito, em violação, pelo menos, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, para se pronunciarem por escrito, **no prazo de 10 (dez) dias**, para, querendo, exercerem o seu direito de audiência dos interessados, por escrito, nos termos e para os efeitos dos artigos 12.º, 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, porquanto as referidas obras foram edificadas sem licenciamento. -----

-----Adverte-se ainda que, uma vez decorrido o prazo atrás fixado, sem que haja sido entregue nesta Câmara Municipal pronuncia à intenção de apresentar pedido de legalização, posteriormente ser determinada a posse administrativa do imóvel, seguida da execução das operações de demolição pelos serviços da Câmara Municipal ou por quem suas vezes fizer, com despesas a correrem por conta dos proprietários, tudo conforme previsto no n.º 4 dos artigos 106.º e 108.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

-----Procede-se à presente notificação por edital, por não ter sido possível efetuar a notificação pessoal. -----

-----Para constar, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo. -----

----- Município de Ourém, vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro -----

O Presidente da Câmara Municipal

Digitally signed by LUÍS MIGUEL MARQUES  
GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE  
Date: 2024.06.28 17:06:47 +01:00

Luís Miguel Albuquerque

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.